

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 2023/GAB/03.0043-00

2. Descrição da necessidade

Para perfeito entendimento do presente estudo técnico, são adotadas as seguintes definições e siglas:

a) **USUÁRIOS:** São os profissionais arquitetos e urbanistas com inscrição ativa perante esta autarquia, além dos colaboradores do CAU/PR.

b) **PLATAFORMA DE OFERTA DE BENEFÍCIOS:** Conjunto de soluções desenvolvida por empresa especializada, prestada no formato de um portal eletrônico, onde os usuários tem acesso a vantagens, benefícios e ou descontos em bens e serviços, além de ser possível o gerenciamento e credenciamento de benefícios personalizados pelos administradores .

c) **EMPRESAS CREDENCIADAS:** Empresas cadastradas mediante aprovação e gerenciamento dos administradores, junto à PLATAFORMA DE OFERTA DE BENEFÍCIOS com ofertas de produtos e/ou serviços com vantagens e condições especiais de preço.

d) **PORTAL:** É o endereço eletrônico do CAU/PR que funcionará como canal de comunicação da PLATAFORMA DE OFERTA DE BENEFÍCIOS com os USUÁRIOS, contendo informações detalhadas acerca dos termos e condições de benefícios, parceiros, adesão e desligamento, bem como quaisquer outras notícias referentes ao programa.

e) **BENEFÍCIO:** É qualquer promoção, desconto, vantagem, convite, oferta, produto, serviço, auxílio, privilégio, ganho ou direito disponibilizado ao USUÁRIO, com regras de acesso, utilização, limites e responsabilidades perfeitamente identificáveis no PORTAL.

f) **SaaS:** Sigla corresponde ao termo em inglês “*Service as a Software*” ou Software como um Serviço em tradução livre, que remete ao modelo de distribuição ou comercialização de softwares de forma terceirizada para atendimento das necessidades apontadas.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de oferta de benefícios, vantagens e descontos, com rede de parcerias previamente estabelecidas e com a possibilidade de inclusão das parcerias firmadas pelo CAU/PR.

Atualmente as autarquias federais que fiscalizam o exercício profissional, têm buscado alternativas para estreitar a proximidade entre sua atuação e os profissionais que se encontram registrados, em busca de melhores resultados no que tange a veiculação de informações, comunicados, participação profissional e conhecimento sobre o exercício de sua profissão. Essa proximidade fortalece a atuação de um conselho profissional, já que possibilita alcançar de forma mais eficiente os seus integrantes.

Além de tudo, por se tratar de uma solução de fácil implementação, utilização e gerenciamento, a contratação de uma Plataforma de Oferta de Benefícios, que já possui uma base de parcerias consolidada com empresas localizadas e/ou com atendimento em todo território nacional, garante que os benefícios ofertados sejam concedidos os Arquitetos e Urbanistas de todo o Estado do Paraná e não apenas os residentes de grandes centros urbanos, como geralmente ocorre quando as parcerias são realizadas por meio de edital de chamamento feito diretamente pela autarquia. Outrossim, contratação deste tipo de solução não impede que sejam também abertos editais de chamamento /credenciamento pelo CAU/PR, que posteriormente sejam cadastrados no portal de acesso e concedidos de forma mais exclusiva aos profissionais.

A necessidade apresentada vem de encontro ao planejamento estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, como uma das iniciativas na busca da valorização dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, sobretudo aqueles que se encontram registrados no CAU/PR.

O comprometimento com a inovação e o uso de alternativas que valorizem o profissional atuante em Arquitetura e Urbanismo, fazem parte do Mapa Estratégico desta autarquia e a adesão à uma plataforma de benefícios e vantagens, possibilitaria a aquisição de bens/serviços por parte dos profissionais registrados, em condições e preços diferenciados em relação aos praticados no mercado para a clientela em geral. Cabe destacar ainda que, com uma relação mais próxima do profissional atuante, fica evidentemente mais fácil disseminar campanhas orientativas, ações fiscalizatórias e de atendimento, veiculação de comunicados e informativos já que o engajamento com os canais oficiais do conselho se tornar mais eficaz.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|----------------------|-------------------------------|
| Gabinete/Presidência | Alessandro Boncompagni Junior |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento ou fornecimento de plataforma digital para Gestão de Clube de Benefícios e de Vantagens para funcionários e profissionais registrados no CAU/PR, provendo

e entregando solução na modalidade **SaaS**, na qual o fornecedor deverá se responsabilizar por toda a estrutura necessária para a prestação do serviço, considerando licenças de uso de software de terceiros, itens relativos à infraestrutura de servidores, sistemas operacionais, cópias de segurança, conectividade, bancos de dados exclusivo para armazenamento das informações, administração e segurança da informação, antivírus e firewall, e quaisquer outros necessários para um funcionamento seguro de alta disponibilidade da Solução a ser fornecida.

A empresa contratada deverá manter backup semanal *full* completo da aplicação, considerando suas customizações (quando houver), além de backup diário de toda a base de dados. Tais backups devem ser mantidos em servidores diferentes dos servidores de produção e alocados fisicamente em outro local.

Os serviços contratados deverão incluir também a prestação de serviços de apoio à análise, implantação, parametrização e operação assistida para início de utilização do software, bem como consultoria, se necessária, para desenvolvimento do programa de fidelidade e treinamento dos usuários. A contratada deve garantir as atualizações de versão, suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas durante o período de vigência do contrato.

Especificações do objeto:

- Cessão de Software como solução na modalidade **SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service)** com acesso totalmente web;
- Aplicativo para plataformas móveis Android e IOS totalmente personalizável, disponibilizado nas lojas oficiais, de forma a acompanhar as demandas atuais de ampliação ao acesso das plataformas digitais.
- Rede de parceiros com média de 180 (cento e oitenta) empresas de referência nacional e local (quantitativo levantado com base na média oferecida pelas empresas de referência citadas neste ETP no item 5);
- Promoção de campanhas com descontos exclusivos para os usuários do CAU /PR;
- Disponibilização de cupons de descontos em estabelecimentos físicos e virtuais;
- Dashboard com dados para gestão do programa por usuário administrador;
- Ambiente administrativo para configuração das ações, gerenciamento de usuários, inclusão e exclusão de benefícios e vantagens;
- Consultoria/Assessoria para melhor desenvolvimento do clube de benefícios;
- Atualizações de versão, suporte, manutenções evolutivas, preventivas e corretivas durante o período de vigência do contrato.

A contratação consiste também em possuir funcionalidades como Integração de Sistemas, validação via Token ou API, disparo de e-mail marketing, campanhas e peças exclusivas, remetente de e-mail personalizado e autonomia para uso de notificações.

O portal deve ser intuitivo e conter a descrição detalhada de uso das ofertas disponíveis, bem como data de validade e critérios de validação.

Não haverá por parte da empresa responsável pela a plataforma de oferta de benefícios, cobrança de taxa de adesão e ou qualquer ônus financeiro ao usuário cadastrado junto à plataforma, pelo uso das vantagens ofertadas.

O CAU/PR não detém a posse dos produtos e/ou serviços ofertados através do portal, por essa razão não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do uso incorreto da plataforma.

O pagamento dos produtos/serviços oriundos de ofertas, deverão ser feitos diretamente para as empresas credenciadas.

O CAU/PR não responderá por prejuízos causados às partes, que possam ser derivados da contratação de produtos e/ou serviços ofertados pelas empresas credenciadas

As ofertas relacionadas junto ao portal, deverão necessariamente ser mais vantajosas do que as praticadas convencionalmente pelo mercado.

O portal deve contar com método de verificação para cadastro de seus usuários, devendo ser exigida a informação da carteira de identificação profissional ou do meio de identificação (RG, CPF, CTPS) do colaborador pertencente ao quadro funcional do CAU/PR, ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente tais condições.

Estrutura de utilização:

Ao utilizar a plataforma de oferta de benefícios, o usuário terá acesso a serviços de descontos, promoções diversas e benefícios ofertados por empresas credenciadas pela contratada e também por parcerias firmadas pelo CAU/PR. o acesso a esses benefícios se dará por meio de vouchers, cupons, links parametrizados e/ou formato de identificação específico. As parcerias firmadas pelo CAU/PR serão gerenciadas pelo usuário administrador, e deverão ser ofertadas apenas aos usuários atrelados ao CAU/PR cadastrados na plataforma.

O usuário realizará o cadastro na plataforma, e os dados coletados deverão atender uma política de privacidade que garanta a confidencialidade das informações e boas práticas em conformidade com a LGPD. O cadastro poderá estar sujeito a validação e aprovação pelo CAU/PR, através de sistema/área

específica para usuário administrador com a possibilidade de inclusão e exclusão de usuários, benefícios e demais funcionalidades específicas de acesso restrito.

As etapas básicas de utilização da plataforma devem ser as seguintes:

1. Cadastro do usuário na plataforma por meio de um portal;
2. Aprovação e validação do cadastro por parte da contratante;
3. Confirmação do cadastro através do recebimento de e-mail de boas-vindas;
4. Acesso ao portal através de login e senha;
5. Acesso aos benefícios e ofertas disponibilizados na plataforma de oferta de benefícios.

5. Levantamento de Mercado

Conforme inciso II do art. 11 da IN 01/2019 ME, deve-se verificar para composição da análise comparativa:

- A disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- As alternativas do mercado;
- A existência de software público brasileiro; As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc);
- A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- Os diferentes modelos de prestação do serviço;
- Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- A ampliação ou substituição da solução implantada

Para contemplar as demandas apresentadas pela normativa, analisaram-se algumas hipóteses que poderiam atender as necessidades deste Conselho:

1. Edital de Credenciamento: Em seu conceito básico, entende-se por credenciamento o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados

pelo órgão ou entidade para executar o objeto do pacto, quando convocados. Há o dever de dar publicidade ao ato do credenciamento. Eis algumas das vantagens e desvantagens ponderadas para este tipo de solução.

Vantagens:

1. **Transparência:** um edital público garante transparência no processo de seleção, visto que todos os requisitos e critérios de avaliação são divulgados publicamente.
2. **Participação:** o edital abre a oportunidade para a participação de um maior número de interessados, permitindo uma seleção mais ampla e justa.
3. **Qualificação:** a exigência de critérios técnicos e de qualificação previstos no edital garante que os candidatos credenciados possuem as habilidades necessárias para prestar os serviços ou fornecer os bens solicitados pela Administração Pública.
4. **Controle:** o edital público estabelece as condições para a prestação de serviços ou fornecimento de bens pela empresa ou pessoa credenciada, o que pode incluir a fixação de preços e prazos para entrega, permitindo um maior controle e planejamento por parte da Administração Pública.

Desvantagens:

1. **Tempo:** o processo de seleção pode ser demorado, tanto para a elaboração do edital como para a análise das propostas apresentadas pelos candidatos.
2. **Exigências técnicas:** algumas empresas ou pessoas podem não atender a todos os requisitos técnicos ou de qualificação estabelecidos no edital, o que pode limitar a concorrência e prejudicar a escolha da melhor proposta.
3. **Burocracia:** o processo de credenciamento pode ser visto como burocrático e complexo, o que pode desestimular a participação de algumas empresas ou pessoas.
4. **Falta de flexibilidade:** o edital público pode ser muito rígido e não permitir alterações ou adequações para atender às necessidades específicas da Administração Pública.

Além dos pontos elencados ainda devem se considerar que a Administração Pública tem o dever de tornar público o ato de convocação, pois, caso não realizado, pode ocorrer de algum interessado não tomar ciência do credenciamento e se tornar prejudicado. O credenciamento exige a apresentação de documentação dos particulares interessados na fase inicial, de modo que comprovem o preenchimento dos requisitos constantes no edital, o que pode gerar certa morosidade e custos adicionais para a administração, sendo um fator a ser considerado nesta hipótese. Neste tipo de solução existe a necessidade de destaque de colaboradores para acompanhamento integral do processo, e na continuidade com o acompanhamento do cumprimento de cada um dos benefícios ofertados, o que passa a ganhar maior ou menor dimensão, dependendo da quantidade de empresas interessadas no

credenciamento. Também por meio desta solução não é possível garantir a participação efetiva de empresas consolidadas no mercado, nem menos o raio de abrangência ou cobertura das ofertas.

2. Desenvolvimento Próprio de uma solução: Tal hipótese se torna inviável quando observado que o CAU/PR não possui parque tecnológico dimensionado para o desenvolvimento próprio de uma solução como esta, nem dispõe de colaboradores efetivos com os conhecimentos e requisitos necessários para desempenho desta atividade. O CAU/PR também não pode garantir o correto armazenamento e manipulação das informações e da solução como um todo dentro dos domínios cedidos pelo CSC oriundo do CAU/BR. Dessa forma para que uma solução própria pudesse ser viabilizada, seriam necessário recursos dos quais o CAU/PR não dispõe atualmente.

3. Contratação de solução SaaS: Com o advento da internet de alta velocidade e das plataformas digitais mobile, muitos aplicativos de clube de benefícios começaram a se popularizar. Um dos fatores primordiais que levaram a essa adesão abrupta é a facilidade de uso e implementação, permitindo leigos e demais usuários terem acesso com facilidade e agilidade. Outro fato observado é o de que tais alternativas não requerem acompanhamento dedicado diariamente pela contratante, já que as empresas que ofertam este tipo de serviço, possuem uma base de dados já consolidada e garantem atualização dos benefícios e ofertas de forma automática. Uma vantagem desse tipo de solução, é que a base de ofertas e benefícios se estende por todo o território nacional, com lojas físicas e digitais, o que garante que o benefício será amplamente concedido aos usuários finais.

Podemos listar aqui alguns exemplos de Plataforma de oferta de benefícios:

| Nome | Finalidade |
|--------------------|---|
| Clube de Vantagens | Seu clube e sua identidade personalizados. Controle total sobre os usuários. Benefícios exclusivos. |
| Triibo | Mais de 900 sites de grandes marcas cadastrados. Criação de comunidade padrão para sua marca. |
| Kaledo | As marcas referência nos seus setores com tudo pronto para você inserir no seu clube de vantagens |
| Rede de Parcerias | Campanhas personalizadas. Conteúdos gratuitos. Prospecção de parcerias dedicada |

Dadas as alternativas apresentadas, a Plataforma de oferta de benefícios se demonstrou vantajosa já que oferece muitas opções de planos que abrangem a quantidade necessária de beneficiários que o CAU-PR necessita. Dentre as soluções encontradas ainda existe a possibilidade de personalização da plataforma, desenvolvimento de integração, clubes personalizados por temas ou clusters, estratégias especiais de comunicação, vouchers para campanhas de incentivo, prospecção de parcerias dedicadas, carteirinha virtual, emissão de

voucher para apresentação em estabelecimentos físicos, parceiros por nome e data, habilitação e bloqueio de usuário, busca inteligente, entre outros como por exemplo:

- Terem seu próprio domínio e hospedagem, banco de dados exclusivo, integração de sistemas via API / Token atendendo todos os requisitos da LGPD
- O seu usuário não precisa acumular milhares de pontos para obter benefícios nas principais marcas do país
- Possibilidade de bloquear as parcerias que não estiverem alinhadas ao interesse do conselho e a inclusão de parcerias exclusivas do CAU/PR.

Já que usualmente a dinâmica de contratação de soluções SaaS ocorrem por meio de assinatura mensal, é necessário a análise da vigência de contratação de forma a atender as expectativas levantadas pelo CAU/PR. Conclui-se mediante as necessidades acima descritas que a assinatura de apenas um mês não atende à necessidade do CAU/PR, já que o uso da solução se dará de forma continuada e não pontual, tornando a contratação de apenas um mês inviável e onerosa, tanto pelos aspectos administrativos e contábeis internos do conselho, quanto pela possibilidade de maior vantajosidade nas propostas comerciais atreladas a um período de tempo maior. Outra vantagem em contratações com vigências maiores é a economia de material humano da própria autarquia, nos setores pertinentes à administração e renovação contratual. Sabe-se que hoje o quadro de funcionários do CAU/PR é enxuto para as rotinas específicas do conselho, portanto há de se levar em conta, a disponibilização de material humano para execução de tais atividades. Existe também a vantagem de economia com gastos referentes aos trâmites de renovação dos contratos. Como já é de conhecimento, contratos e renovações firmados pelo CAU/PR devem ser publicados em DOU, publicação esta que hoje geram um ônus financeiro em torno de R\$ 890 (oitocentos e noventa reais) a R\$ 1000,00 (mil reais) para o conselho.

Observando tais disposições faço menção a Orientação Normativa nº 38 de 13 de dezembro de 2011 da AGU que dispõe que "Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."

O mesmo parâmetro também é observado na Lei nº 14.133 que rege as Licitações e Contratos Administrativos.

Levo em consideração ainda que os planos de ação e orçamento são aprovados anualmente pelo CAU/PR próximos ao término do exercício contábil, conforme diretrizes orçamentárias estipuladas pelo CAU/BR, fator que permite a disponibilização de recursos orçamentários de forma anual a medida que estrategicamente o CAU/PR entender necessário. Por fim considerando ainda

que o plano de ação e orçamento para o ano de 2024 será aprovado no término de 2023, ou seja, pela atual gestão, existe a possibilidade de se garantir os recursos necessários para a continuidade do serviço por até 24 meses, com a possibilidade de renovação/dilação contratual por igual período totalizando o máximo estipulado pela lei 14.133 de 48 meses.

Sendo assim, fica constatado que a vigência adequada para a presente contratação seja de 24 meses prorrogáveis por mais 24 meses.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de cessão de uso de licença da plataforma de oferta de benefícios pelo período de 24 meses prorrogáveis por igual período. A contratação também engloba o gerenciamento da plataforma direcionada a correta exposição e apresentação dos benefícios e parcerias existentes e possibilidade de inclusão de convênios firmados pelo CAU/PR.

A Proposta Técnica deverá contemplar e estar de acordo com os critérios descritos nas tabelas contidas no: ANEXO I - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS e ANEXO II - REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS, e, que serão utilizados como base para realização da análise do grau de aderência de atendimento aos requisitos técnicos e funcionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação da solução se dá na forma de assinatura mensal com a necessidade de dimensionamento da proposta para atendimento de todos os Arquitetos e Urbanistas com registro ativo no CAU/PR. Atualmente essa quantidade passa dos 14 mil membros. Como existe uma curva crescente observada na formação de novos profissionais que entrarão no mercado de trabalho nos próximos anos, é necessário considerar que o número atual de arquitetos registrados também aumentará de forma gradual. Por isso, levando em conta os relatórios anuais de gestão desenvolvidos pelo CAU/PR para prestação de suas contas respectivos aos anos de 2019, 2020, 2021 até o presente momento, bem como do sistema de georreferenciamento de dados IGEO fornecido pelo CAU/BR por meio do CSC, que gera relatórios em tempo real de forma precisa contendo o número de registros de profissionais ativos em todo o Estado do Paraná, temos que o índice de crescimento dos registros se deu da seguinte forma:

| Ano | Quantidade de AU ativos | Taxa de Crescimento (Ref. 2022) |
|------|-------------------------|---------------------------------|
| 2019 | 11806 | - |
| 2020 | 12788 | 8,32% |
| 2021 | 13913 | 8,8% |
| 2022 | 14483* | 4,1% |

**Ativos até setembro de 2022.*

Considerando por fim que a taxa de crescimento relativo aos registros de profissionais realizados nos últimos 4 anos junto ao CAU/PR, somam aproximadamente 22%, podemos inferir que nos próximos 4 anos o CAU/PR terá um total de 17670 Arquitetos e Urbanistas com o registro ativo.

A formula utilizada para cálculo desta variável foi a seguinte:

$$\frac{\text{Quantidade AU 2019} - \text{Quantidade AU 2022}}{\text{Quantidade AU 2019}} = \text{Resultado} * 10$$

A quantidade apontada reflete a comprovação da necessidade da aquisição para atendimento total do número de profissionais registrados junto à autarquia pelo período de 4 anos em razão da vigência contratual máxima possível para a presente contratação como mencionado no item 6 deste instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 196.480,08

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, estarão somente constantes no processo em questão, devido à administração optar por preservar o seu sigilo (inciso VI, IN40/2020).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entende-se que a contratação do serviço seria inviável de forma parcelada, pois sua precificação encontra-se atrelada a quantidade de usuários registrados junto a plataforma. Preço este que acaba sendo mais vantajoso diante da economia de escala. Além do posto, é importante complementar que a solução é prestada de forma integrada (atendimento e gerenciamento dos dados), assim, o parcelamento da solução poderia gerar custos de integração entre os ambientes das contratadas e repúdio de responsabilidade, acarretando comprometimento técnico da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Como mencionado no item 2 do presente estudo, a contratação e obtenção de ferramentas que ajudem a valorizar os profissionais arquitetos e urbanistas, bem como do bom desempenho da profissão, fazem parte do Planejamento Estratégico CAU para a gestão 2021-2023.

O desenvolvimento do presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme programação da Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná estabelecida no Plano Anual de Contratações da entidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios e resultados a serem alcançados visam contribuir qualitativamente com a melhor visibilidade e valorização dos profissionais arquitetos e urbanistas do CAU/PR e da Arquitetura e Urbanismo como um todo. Além de surgir como uma alternativa para promoção da imagem institucional do conselho, maior proximidade com os novos profissionais registrados e fortalecimento do vínculo institucional com os que já se encontram registrados. Além disso é possível suprir algumas das seguintes demandas latentes abaixo listadas:

- Aumentar o índice de interação dos profissionais para com o conselho, conseqüentemente melhorando a comunicação e disseminação de informações que fomentam a atuação profissional, bem como atividades desenvolvidas e oferecida aos profissionais pela autarquia.
- Fortalecer a participação do conselho nas rotinas profissionais por meio de parcerias com outras empresas consolidadas no mercado;
- Melhorar a comunicação e relacionamento com o profissional, inclusive em outros canais, como redes sociais e o próprio portal do CAU/PR onde são veiculadas matérias, informativos e comunicados oficiais.
- Valorização dos profissionais registrados no conselho, por meio de benefícios concedidos, visando o interesse público e o cumprimento das ações estratégicas desta autarquia.
- Garantir a convergência de todas as ações realizadas pelo CAU/PR, seja na percepção cada vez mais positiva da autarquia pelo profissional, por meio de experiências personalizadas, como nas vantagens alinhadas às expectativas do profissional e do conselho.

- Possibilitar o estreitamento do relacionamento com as parcerias assistidas pelo CAU/PR, impactando positivamente no fomento da atuação dos profissionais.

13. Providências a serem Adotadas

Será necessário um treinamento prévio a um colaborador designado, no que tange o manuseio da plataforma, nas rotinas de utilização das ferramentas disponíveis para o usuário administrador.

Se fará necessária ainda capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

No que compete ao gerenciamento e correto funcionamento da plataforma, não haverá providências uma vez que trata-se de obrigação da contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO BONCOMPAGNI JUNIOR

Supervisor de Plenária e Órgãos Colegiados



Assinou eletronicamente em 17/04/2023 às 10:25:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II - Requisitos Funcionais.pdf (258.78 KB)
- Anexo II - Anexo I - Requisitos Técnicos.pdf (208.19 KB)

Anexo I - Anexo II - Requisitos Funcionais.pdf

**ANEXO II - REQUISITOS FUNCIONAIS**
REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

Neste tópico estão relacionados os requisitos funcionais obrigatórios que a SOLUÇÃO deve atender.

Orientações para o preenchimento da Planilha de Requisitos:

Os requisitos listados no presente Anexo devem ser atendidos, preferencialmente, de forma nativa pela solução. Caso algum requisito não seja atendido nativamente, será permitido a sua implementação por meio de customização, **limitado a 20% do total de requisitos** constantes neste Anexo. As funcionalidades implementadas via customização devem ser incorporadas de forma transparente na solução, de forma que fiquem disponíveis por meio da interface gráfica. O Prazo para atendimento integral dos requisitos que serão customizados se dará a **30 dias após assinatura do contrato**.

- Na coluna “**Forma de Atendimento**”, indicar como o requisito será atendido (“**Nativo**” ou “**Customização**”);

| Número do Requisito | Descrição do Requisito | Forma de Atendimento |
|---------------------|---|----------------------|
| RF1 | A solução deverá disponibilizar aplicativo personalizável; | |
| RF2 | A solução deverá ser disponibilizada via plataforma web; | |
| RF3 | Possibilitar integração com portal de serviços o CAU/PR via API; | |
| RF4 | Disponibilização e validação de QR Code para ativar descontos em estabelecimentos físicos; | |
| RF5 | Disponibilização de cupons de descontos e promoções exclusivas, para contratação de produtos e serviços nas lojas virtuais; | |
| RF6 | Permitir acesso de clientes mediante login e senha; | |
| RF7 | Disponibilizar ambiente administrativo para configuração do programa e personalização da plataforma; | |
| RF8 | Autonomia para selecionar marcas parceiras do programa que serão disponibilizadas para visualização e/ou excluídas; | |
| RF9 | Autonomia para inclusão e exclusão de empresas parceiras específicas do CAU/PR; | |
| RF10 | Permitir o cadastro de descontos exclusivos dos convênios do CAU/PR; | |
| RF11 | Autonomia para criação de categorias de clientes, podendo excluir e criar; | |



| Número do Requisito | Descrição do Requisito | Forma de Atendimento |
|---------------------|--|----------------------|
| RF12 | Possibilidade de incluir links de acesso a páginas externas; | |
| RF13 | Autonomia para disparo de notificações para diferentes grupos de clientes; | |
| RF14 | Permitir a criação de réguas de relacionamento para interação com os clientes por meio de notificações e e-mail; | |
| RF15 | Permitir acesso de colaboradores mediante login e senha com definição de perfil para administração da plataforma (permissões e restrições do colaborador do CAU/PR quanto às consultas e às ações a executar); | |
| RF16 | Permitir cadastro de clientes de forma individual e em lotes; | |
| RF17 | Consultoria para desenvolvimento do clube benefícios, no que tange a performance e desempenho, podendo haver reuniões mensais para isso; | |
| RF18 | Disponibilização de <i>templates</i> para campanhas digitais; | |
| RF19 | Autonomia no envio de notificações push. | |
| RF20 | Gestão sistemática de parceiros garantindo a manutenção dos estabelecimentos parceiros da plataforma; | |
| RF21 | A Solução deve possuir mecanismo de Impressão de relatórios; | |
| RF22 | Disponibilizar dashboard para acompanhamento de performance do programa com diversas visões; | |
| RF23 | A Solução deve possuir Indicação das normas técnicas (ABNT e outras) mencionadas nos requisitos legais que criem obrigações para os empreendimentos; | |
| RF24 | A solução deve permitir customização da definição das ações e monitoramentos prioritários; | |

Anexo II - Anexo I - Requisitos Técnicos.pdf

**ANEXO I REQUISITOS TÉCNICOS****REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO**

Neste tópico estão relacionados os requisitos técnicos obrigatórios que a SOLUÇÃO deve atender.

| Número do Requisito | Requisito – Arquitetura / Ambiente / Estrutura |
|---------------------|--|
| RT1 | Interface em Português (Brasil); |
| RT2 | Manual do usuário, em português do Brasil; |
| RT3 | Realizar o registro das ações dos usuários autenticados para permitir a auditoria de alterações realizadas; |
| RT4 | Possuir rotinas de backup segura e proativa das bases de dados envolvidas no ambiente e que garantam a proteção, estabilidade e total disponibilidade dos dados. As rotinas deverão ser diárias, semanais, mensais e anuais; |
| RT5 | Garantir o uso de técnicas de proteção contra uso indevido de informações (invasão e/ou roubo de informações) por pessoas não autorizadas, através da própria execução do sistema; |
| RT6 | A Solução na modalidade SaaS , deve ter no mínimo uma disponibilidade de 99% na Intranet e na Internet, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Eventuais interrupções serão tratadas de acordo com as cláusulas de suporte; |
| RT7 | A solução deve estar disponível em aplicativo, plataforma web e integrado ao portal de serviços por meio de API, em todos os ambientes de forma personalizada; |
| RT8 | Módulos disponíveis em ambiente web, não sendo necessária a instalação de nenhum framework, API ou aplicativo executável nas máquinas clientes, exceto nos casos de componentes instalados pelo navegador durante a execução da solução; |
| RT9 | Todos os módulos que compuserem a Solução devem ser plenamente compatíveis entre si; Sendo que suas funcionalidades deverão compor uma solução única, com base de dados, interface unificada, controle de acesso centralizado para todos os usuários e módulos, não sendo permitida a utilização de soluções compostas de diversas aplicações desenvolvidas separadamente; |
| RT10 | Compatibilidade no mínimo com os seguintes navegadores Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes; |
| RT11 | Compatibilidade para uso em navegadores em IOS e Android; |
| RT12 | Suportar como ambiente das estações de trabalho o sistema operacional Windows (7 ou superior), e também em dispositivos móveis (smartphones e tablets); |
| RT13 | Configuração de identidade visual do CAU/PR; |



| Número do Requisito | Requisito – Arquitetura / Ambiente / Estrutura |
|---------------------|--|
| RT14 | A solução e suas funcionalidades deverão compor uma solução única, com base de dados, interface unificada, controle de acesso centralizado para todos os usuários e módulos, não sendo permitida a utilização de soluções compostas de diversas aplicações desenvolvidas separadamente; |
| RT15 | Permitir atualizar os dados na base de dados em tempo real, sempre que houver uma alteração/inclusão/exclusão na camada de apresentação; |
| RT16 | Permitir a definição e visualização de informações estratégicas e operacionais em formato de Dashboard; |
| RT17 | Deve possuir mecanismos de segurança, criptográfico, no tráfego da senha de acesso ao banco de dados pela rede; |
| RT18 | A navegação deve ser baseada no protocolo de comunicação em Security Socket Layer (SSL); |
| RT19 | As senhas devem ser gravadas em banco de dados de forma criptografada; |
| RT20 | Deve permitir um tempo máximo de uma sessão de logon, e este, renovável a cada ação no sistema; |
| RT21 | Deve ter o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por perfil de uso, com no mínimo 03 (três) tipos de perfis: <ul style="list-style-type: none">• Perfil Administrador;• Perfil Consulta de Dados;• Perfil Inserção de Dados e Consulta Limitada. |
| RT22 | A Solução deve possuir e disponibilizar as informações registradas no banco de dados do software por meio de arquivos texto (csv, txt, xml, xls ou xlsx); |
| RT23 | Possuir interface de fácil utilização contendo recursos visuais avançados, intuitivos, com Linguagem acessível; |
| RT24 | Automação de processos alinhados com os padrões para o desenvolvimento de páginas web adotados pelo Consórcio World Wide Web (W3C); |
| RT25 | Deve ter tratamento diferenciado para armazenamento de dados históricos de forma que estes não causem degradação no desempenho do sistema, via utilização de tabelas ou banco de dados específico para o histórico: <ol style="list-style-type: none">1. Dos dados de processos finalizados em relação aos processos em execução; |